



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 070/2018 – ID 1264, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR – PR E A EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Marechal Deodoro, Nº 508, SL 01 Gleba Pat., na cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 26.195.815/0001-67, neste ato representada por Rafael Francisco da Costa brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodora, 508, Gleba Patrimônio Astorga na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 065.065.419-62, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA –



DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 29 de Março de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
CONTRATADO

SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30

Graciél José Neto
CPF/MF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 070/2018 – ID 1264

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 26.195.815/0001-67

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se a Tomada de Preço 002/2018.

Mirador, 29 de Março de 2019

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal